



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E BEM ESTAR ANIMAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

- Requerimento, em formulário próprio (2 vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;
 - Cópias simples do RG e do CPF para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas
 - Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
 - Cópia do Contrato Social;
 - Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória (contrato de locação);
 - Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano (referente à atividade objeto do processo) ou protocolo da solicitação da certidão;
 - Cópia do Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo sistema Via Rápida Empresa - VRE;
 - Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos (Comprovante de pagamento de taxa de água e esgoto do imóvel ou certidão do órgão responsável por tais serviços (SABESP), informando se o local é atendido pelas redes de distribuição de água e coleta de esgoto). Todavia, caso não seja atendido por rede pública de água e esgoto, deverá ser Outorga de direito de uso de recursos hídricos, emitida pelo DAEE, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água;
 - Declaração do proprietário do imóvel sob análise devidamente assinada (com firma reconhecida em cartório), de que a área não se encontra embargada por infração ambiental ou urbanística, se assumiu o compromisso ou é objeto de termo de ajustamento de conduta junto ao Ministério Público ou de qualquer ação judicial;
 - Roteiro de acesso e Croqui de Localização – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;
 - Planta contendo o Levantamento Planialtimétrico da propriedade, assinada por técnico profissionalmente habilitado, indicando todas as instalações, estradas, cursos d'água, propriedades limítrofes e respectivas atividades em escala compatível com o tamanho da propriedade;
 - Cópia da Planta baixa aprovada pela Prefeitura Municipal de Tatuí (caso seja implantado em prédio existente ou já possua a mesma). Em se tratando de construção nova ou ampliação, apresentar Plantas Baixas e cortes (2 vias), elaborada na escala 1:100 ou 1:200, e conter a localização atual e a localização projetada do empreendimento;
-
- Cópias de licenças, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos, quando for o caso (Alvará da Vigilância Sanitária, AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou outros);
 - Relatório referente à caracterização geológica do local;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida por profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo conselho de classe profissional, para a execução das plantas, projetos e relatórios solicitados;
 - Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil referente às obras de implantação do empreendimento pretendido, conforme previsto na Lei Municipal Nº 4.320/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14.293/2013. O protocolo para parecer técnico de PGRCC deverá ser realizado através do site Aprova (<https://tatui.aprova.com.br/home>);
 - Anuência da empresa concessionária/permissionária, se o empreendimento pretendido for implantado próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias;
 - Comprovante de Cadastro e regularidade do empreendimento junto ao IBAMA, através do Cadastro Técnico Federal – CTF (pagamento da TCFA (taxa de controle e fiscalização ambiental) e Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais);
 - Laudo de caracterização de vegetação (para empreendimentos novos e/ou a serem ampliados, de forma que seja necessária intervenção em vegetação ou Área de preservação Permanente - APP);
 - Comprovante de Cadastro no SICAR/SP – Sistema de Cadastro Rural do Estado de São Paulo, caso a área do empreendimento encontrar-se localizada em área rural; e
 - Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise (o boleto será emitido após o protocolo).

* Fica a critério da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo;
** Caso para a implantação do empreendimento/equipamento seja necessária supressão de vegetação arbórea, a mesma deverá ser precedida de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental competente.